



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

Ilma. Sra.  
PÂMELA DE SOUZA ALVES  
LEILOEIRA OFICIAL - MAT:1165

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 0284/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024

**OBJETO:** prestação de serviços como leiloeiro público oficial as pessoas físicas devidamente inscritas junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL.

Foi recebido TEMPESTIVAMENTE, recurso com impugnação do Edital do processo em referência, contudo o referido recurso traz seu embasamento em legislação revogada, a Lei 8666/93, que sequer é a norma que rege o edital de credenciamento, como se pode verificar em seu preâmbulo:

*... O presente processo administrativo é regulado pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021...*

*(Grifamos)*

Para o perfeito esclarecimento, desconsiderando o erro de forma do presente recurso, a Agente de Contratação irá responder ao questionamento.

Recebemos o recurso de V. Sa. referente ao processo de credenciamento de leiloeiros acima especificado e, revendo o teor do item 3 – Da adesão e da contratação, fizemos as alterações e mantivemos a data limite para o credenciamento dos interessados, conforme requerido, tendo assim ficado a redação:

### **3 - DA ADESÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados por leiloeiros públicos oficiais, inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual anexa ao presente Edital.**

**3.2 – Após a conferência dos documentos, aqueles que forem considerados habilitados serão credenciados.**

**3.3 – A Administração Municipal firmará contratos com todos os leiloeiros credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses e, durante este prazo, havendo leilão a ser realizado será procedido pela CPL sorteio e o sorteado executar aquele determinado leilão.**



## Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais

3.3.1 – Havendo outros leilões o critério será o mesmo, porém aquele leiloeiro que já tenha executado um serviço ficará fora do sorteio e assim sucessivamente até esgotar a lista de credenciados, isto dentro do prazo de 12 (doze) meses ou em prazo superior se houver prorrogação dos contratos.

3.2.2 – Todos os contratados serão informados sobre os leilões realizados e a serem realizados após o fechamento do credenciamento.

Mediante a peça impugnatória, e o estudo realizado por esta administração, com seu poder/dever de corrigir seus atos, julga-se o recurso **PROCEDENTE** e, por isso, **É ACOLHIDO** considerando a necessidade de rever o teor do edital, no que se refere à adesão e contratação.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de setembro de 2024.

*Janaína Oliveira dos Santos*

Coordenadora de Licitações

Compras e Contratos

Decreto nº 8101/21

**JANAÍNA OLIVEIRA DO SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**